

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		RENOVAÇÃO: 1106/2026	
Número processo:	1106/2026	Vigência:	17/08/2026 - 17/08/2031
Requerente:	F A LIMA GLP		
CNPJ/CPF:	07.783.848/0004-26		
Contato:	(85) 9.9874-5632		
Endereço do empreendimento:	AVENIDA DOUTOR EDILBERTO FROTA, 2130 - FATIMA II - CEP: 63.700-001 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°11'20,77"S - Longitude: 40°40'31,52"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.03 - BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP		
Especificação:	CNAE: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
Representante:	NÃO SE APLICA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade inscrita no CNAE: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 480,00 m².

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter válidos e disponíveis no estabelecimento a Licença de Operação, o Alvará de Funcionamento, o Licenciamento Sanitário e o certificado do Corpo de Bombeiros.
- ✓ Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os tanques, tubulações, bombas, conexões e demais componentes dos sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis, realizando inspeções e manutenções preventivas necessárias à prevenção de vazamentos e contaminação ambiental.
- ✓ Manter as áreas de abastecimento e descarga de combustíveis devidamente impermeabilizadas, livres de fissuras ou outras condições capazes de favorecer a infiltração de combustíveis e derivados no solo.
- ✓ Manter em condições adequadas de operação o sistema de drenagem das áreas sujeitas à contaminação por hidrocarbonetos e o Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, quando existente/aplicável, realizando limpeza e manutenção periódicas e destinando adequadamente os resíduos provenientes dessas operações.
- ✓ Realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e perigosos gerados no empreendimento, incluindo óleo lubrificante usado ou contaminado, embalagens, filtros, estopas, materiais absorventes e demais resíduos contaminados por combustíveis ou derivados, mantendo os respectivos comprovantes de coleta e destinação final.
- ✓ Manter a área de armazenamento de GLP em conformidade com as exigências da ANP e do Corpo de Bombeiros Militar, respeitando o limite autorizado de armazenamento e mantendo condições adequadas de ventilação, sinalização, afastamento e prevenção contra incêndios.
- ✓ Manter disponíveis e em condições de uso equipamentos e materiais destinados à contenção e resposta imediata a vazamentos e derramamentos, bem como assegurar que os trabalhadores envolvidos estejam orientados quanto aos

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=580aAmbiental



procedimentos de emergência.

- ✓ Comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente qualquer ocorrência de vazamento, derramamento, incêndio, explosão ou outro acidente com potencial de causar dano ambiental, adotando imediatamente as medidas de contenção, controle, limpeza e recuperação necessárias.
- ✓ O transporte rodoviário de produtos perigosos deverá atender integralmente às normas e autorizações específicas aplicáveis, devendo ser realizado por veículos, equipamentos e condutores devidamente regularizados para essa finalidade.
- ✓ Fica vedada a disposição ou lançamento de combustíveis, óleos, graxas, resíduos perigosos ou efluentes contaminados diretamente no solo, rede de drenagem pluvial ou corpos hídricos, devendo esses materiais receber tratamento ou destinação ambientalmente adequada.
- ✓ Qualquer alteração ou ampliação do empreendimento, incluindo aumento da capacidade de armazenamento de combustíveis ou GLP, instalação, substituição ou retirada de tanques e equipamentos, deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental, ficando sua execução condicionada às autorizações pertinentes.
- ✓ Requerer a renovação da Licença de Operação dentro do prazo legal aplicável, apresentando a documentação necessária e os comprovantes de atendimento às condicionantes ambientais estabelecidas durante a vigência da licença.

Crateus/CE, 17 de Agosto de 2026

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:0196231
9300

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
SALES NETO:01962319300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21789

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**
Data: 17/08/2026 16:12:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=580aAmbiental

